

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1.965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romero Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Mossé e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Torres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 6:

Nº 34.850 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelada: A sentença do C.J. do II/7º R.O.105, que absolveu Jose Rosalio Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Não tomaram conhecimento da apelação, por ter sido interposta fora de prazo, unânimemente.

Nº 34.879 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud. de Marinha. Apelada: A sentença do C.P.J. da 1ª Auditoria de Marinha, que absolveu Manoel da Conceição Silva, 1ª Cl. MR. nº 56.0434.3, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Anularam o processo, sem renovação, unânimemente.

* * *

A seguir, foi relatado e julgado o seguinte processo:

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 34.582 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôr

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 8/X/965)

res. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner
 Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M. e
 Wang Wei Chen, Hou Fa-Tseng, Wang Yao-Ting, Chu //
 Ching-Tung, Wang Chih, Ma Yao-Tseng, Su Tze-Ping,
 Chang Pao-Sheng e Sung Kuei Pao, civis, condenados a
 10 anos de reclusão, incurso no art. 2º, inc. III,
 da Lei nº 1.802, de 5/I/1953. Apelada: A sentença do
 CPJ da 2ª Auditoria da 1ª R.M., que absolveu os ci-
 vis Lincoln Cordeiro Oest, Max José da Costa Santos,
 João Amazonas de Souza Pedrosó e Antonio Garcia Fi-
 lho, do crime previsto no art. 2º, inc. III, da Lei
 nº 1.802, de 5/I/1953. - (Julgamento em sessão so-
 creta, nos termos do art. 307, § 8º, do C.J.M.).

* * *

Republicações: H A B E A S - C O R P U

Nº 28.021 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery
 Bevilaqua. Paciente: José de Oliveira Figueiredo ou
 José dos Santos, civil. Impetrante: Nilton Galdino
 de Queiroz, advogado. - Julgaram prejudicado o pe-
 dido, por não estar o paciente prêso onde declara, u-
 nânimemente. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORRE-
 ÇÃO NA ATA DA 83ª SESSÃO, EM 6 DO MÊS EM CURSO.

Nº 27.842 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
 Costa. Paciente: Gregório Lourenço Bezerra. Impetran-
 te: Juarez Vieira da Cunha, advogado. - Negaram a
 ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ri-
 beiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Romeiro
 Neto e Dr. Murgel de Rezende, que concediam, por ex-
 cesso de prazo e incompetência da Justiça Militar. Os
 Exmos. Srs. Mins. Alms. Esq. Figueiredo Costa e Ten.
 Brig. Armando Perdigão consideraram competente a Justi-
 ça Militar. (Usou a palavra o Exmo. Sr. Dr. Procura-
 dor-Geral da Justiça Militar). REPUBLICADO POR TER
 SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 83ª SESSÃO, EM 6 DO
 MÊS EM CURSO.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

34.845 (RC/AP)	- 34.819 (MR/LB)	- 34.844 (MR/AP)	- 34.865 (RN/PB)
34.782 (PB/RN)	- 34.876 (PB/MR)	- 34.894 (MR/AP)	- 34.855 (LB/RC)
34.927 (LB/RN)	- 34.893 (LB/RN)	- 34.918 (AP/MR)	- 34.497 (AP/WT)
34.951 (LB/RC)	- 34.875 (AP/RN)	- 34.928 (AP/MR)	- 34.369 (FC/RN)
34.826 (PB/RC)	- 34.926 (MF/RC)	- 34.940 (MF/RC)	- 34.860 (MF/RC)
34.836 (MF/RC)	- 34.840 (MF/RC)	- 34.920 (MF/RC)	- 34.906 (MF/MR)
34.854 (MF/MR)	- 34.873 (MF/MR)	- 34.843 (MF/MR)	- 34.830 (MF/MR)
34.886 (MF/MR)	- 34.936 (LB/RC)	- 34.931 (LB/MR)	- 34.939 (RN/LB)
34.892 (RN/LB)	- 34.889 (PB/MR)	- 34.847 (PB/RC)	- 34.609 (PB/RN)
34.859 (PB/MR)	- 34.880 (PB/RC)	- 34.930 (MF/RN)	- 34.916 (MF/RN)
34.827 (MF/RN)	- 34.922 (MR/LB)	- 34.779 (MR/MF)	- 34.913 (MR/MF)
34.900 (MR/PB)	- 34.868 (LB/MR)	- 34.887 (LB/RC)	- 34.902 (LB/MR)
34.863 (MR/FC)	- 34.884 (PB/RN)	- 34.896 (PB/RC)	- 34.909 (PB/MR)

Embargos: 34.565 (RN/PB) - 34.721 (MR/MF)

(Cont. da ata da 84ª Sess., em 8/X/965)

Revisões Criminais: 1.028 (RN/AP) - 1.030 (RC/PB) - 1.026 (WT/LB)
1.032 (MR/LB) -

Recursos Criminais: 4.103 (RC) - 4.090 (MR)

Desaforamento: 154 (MR)

Correições Parciais: 832 (PB) - 836 (RN) - 838 (MR) - 835 (RC)

Representações: 721 (PB) - 719 (MR) - 718 (LB) - 730 (RC)
722 (MF) - 723 (RC) - 726 (MR) - 725 (MR)
727 (AP) - 720 (AP) - 724 (RN)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

=====

Julgamento adiado: 27.990 (RC) - Adiado por ter pedido vista o
Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão
Filho,

28.014 (MF) - 27.979 (MF) - 28.020 (AP) - 28.019 (FC) - 28.009 (FC)
27.862 (LB)

